







# Regulamento

## Transição para a Inovação Social

Programa de Formação para Organizações com Missão Social

Capítulo I

**Disposições Gerais** 

## Artigo 1°

#### Objetivo

- 1. O Programa Transição para a Inovação Social é um programa de formação dinamizado pela Associação IRISOCIAL Incubadora de Inovação Social (NIF 515 965 936) (doravante "IRIS"), associação sem fins lucrativos, e promovido pela Fundação AGEAS e pelo Instituto do Banco Europeu de Investimento (IBEI).
- 2. É um programa de formação que tem como objetivo capacitar organizações com missão social, através das suas equipas, para o desenvolvimento de iniciativas inovadoras em resposta aos desafios sociais e ambientais do território.
- 3. É parceira deste programa a UDIPSS Porto União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social.









## Artigo 2°

#### Âmbito

1. O programa irá decorrer durante 3 meses, de setembro e dezembro de 2023, e irá focar-se no desenvolvimento de iniciativas inovadoras que possam dar resposta a desafios sociais e/ou ambientais graves. Irá ser implementado em formato híbrido, com formações presenciais, que irão decorrer no Porto, e mentorias online. Além da capacitação, via ações de formação e mentorias, o programa pretende contribuir para o aumento da rede de contactos das organizações, fundamentais para o crescimento sustentável de novas iniciativas.

## Capítulo II

## Inscrições e Seleção

#### Artigo 3°

## Inscrições

- 1. As inscrições deverão ser realizadas em formato eletrónico na página **www.iris-social.org/fundacaoageas**, mediante preenchimento do respetivo formulário.
- 2. Após a submissão, será enviado um email de confirmação da receção da préinscrição, que só será considerada caso esteja completa.
- 3. As inscrições deverão ser realizadas até ao dia **14 de junho de 2023** (4ª feira).
- 4. Podem inscrever-se **organizações com missão social** (ex. associações sem fins lucrativos, fundações, entidades com estatuto de IPSS, entre outras) já com experiência na resposta a desafios sociais e/ou ambientais nos seus territórios e âmbitos de atuação, de qualquer região de Portugal.
- 5. As organizações devem ter claro o **problema social e/ou ambiental** para o qual pretendem desenvolver uma iniciativa/ solução criativa.









- 6. As **equipas** devem ter no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) elementos, todos com mais de 18 anos de idade.
- 7. As equipas devem ser constituídas por, pelo menos, **um/a dirigente e um/a técnico**. Além destes perfis podem ser incluídos outros como: voluntários ou outros/as colaboradores/as.
- 8. Não são aceites inscrições individuais (apenas com um/a participante).
- 9. Os membros da equipa devem ter formação e/ou experiência na área social.
- 10. Os membros da equipa **não necessitam de ter conhecimentos prévios na área da inovação social**, mas é valorizada a motivação associada à criação e desenvolvimento futuro de iniciativas de impacto inovadoras e sustentáveis.
- 11. A inscrição no programa pressupõe que a organização e equipa tomaram conhecimento do presente **Regulamento** e manifestam o seu consentimento com o mesmo, bem como a disponibilidade para a participação na totalidade de ações que constituem o programa.
- 12. Todas as informações adicionais que sejam necessárias no momento de inscrição poderão ser esclarecidas diretamente com a IRIS através dos contactos: <a href="mailto:incubadora@iris-social.org">incubadora@iris-social.org</a> e 91 356 80 70.

#### Artigo 4°

#### Processo de seleção

- 1. Serão selecionadas entre **5 a 8 organizações** (com três a quatro elementos por equipa).
- 2. As organizações pré-inscritas serão avaliadas por um **Júri** constituído por três elementos ligados à entidade dinamizadora e promotores:
  - a) IRIS Incubadora de Inovação Social
  - b) Fundação AGEAS
  - c) IBEI Instituto do Banco Europeu de Investimento
- 3. Poderá existir a necessidade de **entrevista individual** com a equipa, por solicitação dos elementos do Júri, a fim de esclarecer aspetos relacionados









com a inscrição. A não disponibilidade para esta entrevista online poderá levar à exclusão da organização na fase de seleção por impossibilidade de recolha de dados relevantes.

4. O júri avaliará as iniciativas com base nos seguintes critérios e ponderação:

| Critério     | Descrição   | Ponderação |
|--------------|---|------------|
| Motivação    | Motivações associadas à inscrição no              | 25%        |
|              | programa  |            |
| Perfil       | Perfil (experiência e multidisciplinariedade) dos | 25%        |
|              | membros da equipa                                 |            |
| Experiência  | Experiência da organização na resposta aos        | 25%        |
|              | desafios sociais e ambientais do território       |            |
| Potencial de | Potencial de aplicabilidade futura dos            | 25%        |
| impacto      | conhecimentos                                     |            |

5. A decisão do Júri é soberana e não existe possibilidade de recurso.

## Artigo 5°

#### **Resultados**

- 1. A comunicação do resultado de aceitação/ não aceitação da inscrição será realizada através do endereço de email indicado no formulário de candidatura até ao dia **14 julho de 2023**.
- 2. Após a seleção das organizações, irá realizar-se uma **entrevista de preparação** com os candidatos selecionados. Estas entrevistas decorrem entre os dias **26 a 30 de junho**, em horário a definir.
- 3. A inscrição no programa só será considerada válida após o pagamento e envio das informações solicitadas às organizações e equipas, que deverão acontecer até ao dia **31 de julho de 2023**.









## Capítulo III

## **Programa**

## Artigo 6°

#### **Agenda**

- 1. O Programa Transição para a Inovação Social tem a duração de **três meses** e a 1ª edição irá decorrer entre setembro e dezembro de 2023. É composto pelas seguintes ações:
  - a) Formação presencial: terá a duração de 8 (oito) dias: 13 e 20 setembro, 4 e 18 outubro, 2, 15 e 29 de novembro e 12 de dezembro. Estes dias de formação presencial incluem uma *roadtrip* no Porto para contacto com projetos de inovação social.
  - b) **Mentoria online:** ações de mentoria, online, com duração de 1h por projeto, em formato 1-1, num total de 6 sessões por iniciativa (previstas para os dias 25 setembro, 11 e 23 outubro, 8 e 22 de novembro e 6 de dezembro).
  - c) **Apresentação final**: o último dia de formação presencial, previsto para 12 de dezembro, irá contemplar a apresentação final das iniciativas aos promotores Fundação AGEAS e Instituto BEI.
  - d) Avaliação: será realizada uma avaliação de follow-up sobre a participação no programa, prevista para janeiro de 2024, fundamental para se aferir o impacto do programa na criação e desenvolvimento de iniciativas de impacto.
- 2. A calendarização das ações poderá ser alvo de alterações, caso surjam **imprevistos**, que serão comunicadas aos participantes assim que possível no sentido de garantir a sua participação.
- 3. O programa seguirá uma metodologia de **formação-ação**, com abordagens teóricas que serão complementadas com exercícios práticos passíveis de serem aplicados em projetos futuros a desenvolver por parte das organizações participantes.









4. As equipas, além das ações calendarizadas, serão desafiadas a completarem **trabalhos práticos e de terreno** essenciais para evoluírem as suas aprendizagens. Nesse sentido, é expetável que durante os três meses de duração do programa consigam dedicar cerca de 8h por semana ao programa. Neste sentido, o tempo total expectável de dedicação ao programa é de cerca de **100h no total**, o que inclui: formação presencial, mentoria e trabalhos práticos e de terreno.

### Artigo 7°

#### Localização

As ações presenciais no Porto irão decorrer no **Edifício Icon Douro | Grupo AGEAS Portugal**, sito na Travessa do Poeta 72, 4100-415 Porto. Link google maps: <a href="https://goo.gl/maps/Zd9wiwp5AmWsxDYU7">https://goo.gl/maps/Zd9wiwp5AmWsxDYU7</a>.

## Artigo 8°

#### Certificação

As ações de formação presencial (56h) serão **certificadas pela DGERT**, como ação de formação profissional, por parte da IRIS, através da plataforma SIGO.

## Capítulo IV

## **Direitos e Deveres**

#### Artigo 9°

#### **Direitos dos participantes**

- 1. Os participantes têm o direito a ter acesso a:
  - a) Formação presencial e ações de mentoria online, com equipa especializada.
  - b) Materiais relevantes para a aprendizagem dos diversos conteúdos.
  - c) Acompanhamento por parte da IRIS no decurso do programa.









- 2. Os participantes têm garantida a confidencialidade por parte da equipa IRIS no tratamento da informação disponibilizada sobre a iniciativa e membros da equipa.
- 3. O tratamento dos dados pessoais será feito em conformidade do disposto na Lei de Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Lei n.º 67/98, de 26 outubro de 1998 e posteriormente alterada pela Lei 58/2019 de 8 de agosto.

## Artigo 10°

## **Deveres dos participantes**

- 1. Disponibilizar a informação sobre a organização que seja solicitada, por ser relevante para a participação.
- 2. Respeitar e cumprir com assiduidade e pontualidade a calendarização e horários estabelecidos.
- 3. Cumprir, com compromisso e empenho, as atividades propostas nas diferentes ações, nomeadamente atividades sugeridas pela equipa de formação.
- 4. Respeitar, sempre, todos os participantes, parceiros, formadores, fornecedores e todos os envolvidos no programa.
- 5. Autorizar a comunicação e divulgação de informação pública sobre o projeto nos meios de comunicação e redes sociais da IRIS.

## Capítulo V

## **Investimento e Despesas**

## Artigo 11°

#### **Investimento**

1. A participação no programa implica o **investimento de 450€**, valor que contempla a inscrição de toda a equipa, que deverá ter o mínimo de três e o máximo de quatro participantes. Este valor está isento de IVA.









- 2. O investimento total associado a esta formação é de 1530€ por participante. As organizações selecionadas irão pagar apenas cerca de 7% do valor total, graças ao apoio da Fundação AGEAS e do Instituto BEI, mecenas deste programa formativo.
- 3. O pagamento tem de ser feito, de forma integral, via transferência bancária para o IBAN da IRIS (Associação IRISOCIAL): PT50.0036.0407.99106020297.59, até 31 de julho após a confirmação/validação da inscrição por parte da IRIS.
- 4. O não pagamento atempado da inscrição leva à desclassificação da organização.
- 5. A inscrição só é validada após o envio do comprovativo de pagamento (transferência bancária) para <u>incubadora@iris-social.org</u>.

## Artigo 11°

#### **Despesas**

1. Os custos associados a despesas com estadias, deslocações, refeições e outras despesas pessoais no decurso do programa devem ser assegurados pelos participantes.

## Capítulo VI

## **Apoios e Prémios**

## Artigo 12°

#### **Apoio**

1. No final do programa os participantes irão ter acesso a um documento com mais de 70 oportunidades de financiamento para iniciativas de impacto (ex. prémios, concursos nacionais e internacionais).









## Artigo 13°

#### **Prémio**

1. Serão selecionadas pela Fundação AGEAS e Instituto BEI, no dia das apresentações finais, 3 organizações/ iniciativas que irão ganhar o prémio de incubação na IRIS e acesso ao programa de associados (<a href="https://iris-social.org/associados/">https://iris-social.org/associados/</a>) de forma gratuita durante 12 meses.

## Capítulo VII

## **Disposições Gerais**

- 1. Qualquer questão adicional relativa ao presente programa poderá ser esclarecida com a IRIS através do email: <a href="mailto:incubadora@iris-social.org">incubadora@iris-social.org</a>.
- 2. A organização do programa reserva-se o direito de, em qualquer momento, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento, sem obrigação de prévia comunicação.
- 3. A inscrição no programa implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

Porto, 10 de maio de 2023









## **Notas sobre o documento:**

A elaboração deste documento foi realizada tendo em conta princípios fundamentais para a IRIS, designadamente:

## Igualdade de género

A pensar na fluência e compreensão da leitura, optámos por utilizar nesta proposta as formas mais habituais do masculino gramatical. Todavia, porque defendemos a igualdade de género e uma sociedade inclusiva, queremos ressalvar que onde se lê "o" ou "os" deve ler-se também "a" e "as" sempre que aplicável.

#### Acessibilidade

Neste documento foi utilizado o tipo de letra *Atkison Hyperlegible*, uma fonte gratuita da google desenvolvida em parceria com o Instituto de Braille para aumentar a legibilidade do texto para leitores com baixa visão e dificuldades ao nível da acessibilidade.

Mais informações em: <a href="https://brailleinstitute.org/freefont">https://brailleinstitute.org/freefont</a>

#### **Ambiente**

Por favor, não imprima este documento por forma a preservar o ambiente evitando o desperdício de papel.